



INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**PORTARIA Nº 039, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.**

*Designa servidores públicos municipais para comporem Comissão Técnica de Avaliação, e dá outras providências.*

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO**, do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19, inciso XX, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007 e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, alterado pelo Decreto Federal nº 10.489, de 17 de setembro de 2020 e, nos termos do artigo 5º, do Decreto Municipal nº 6.833, de 25 de setembro de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para comporem a **Comissão Técnica de Avaliação** para análise das propostas que derivem dos atos que regram a distribuição dos benefícios dispostos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), no âmbito municipal:

I - Adriana Biazussi Lolatto, ocupante do cargo de Agente Cultural III, matrícula nº 36/03;

II - Fabio Luiz Figueira dos Santos, ocupante do cargo de Agente Cultural III, matrícula nº 48/01;

III - Luana Maria Pandolfi Lima, ocupante do cargo de Agente Cultural III, matrícula nº 10/13;

IV - Lucia Maria dos Santos, ocupante do cargo de Agente Cultural III, matrícula nº 41/02;

V - Roveli Bichels, ocupante do cargo de Agente Cultural III, matrícula nº 45/01.

**§ 1º** A análise das propostas inscritas deverá seguir as disposições contidas nos editais e chamamentos públicos destinados ao repasse dos recursos, bem como no Decreto Municipal nº 6.833, de 25 de setembro de 2020, que regulamenta a aplicação da Lei Federal Aldir Blanc no âmbito municipal.

**§ 2º** Caberá a Comissão Técnica de Avaliação receber e avaliar a prestação de contas dos beneficiários dos recursos, se o regramento assim o exigir, emitindo parecer.



**INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**Art. 2º** Os membros da Comissão Técnica de Avaliação nomearão, entre seus representantes, um Presidente.

**Art. 3º** Por se tratar de serviço relevante ao Município, os servidores públicos municipais designados no artigo 1º desta Portaria não receberão remuneração pelos serviços realizados.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 09 de outubro de 2020.

---

**CLERIA WENZEL GRZEBIELUCHAS**  
Presidente da Autarquia

Publicado no DOM/SC

Dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Lenir Fátima Cruzetta  
Analista Administrativo  
Matrícula nº 3062/02